LEI Nº 243, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei Municipal nº 224, de 06 de julho de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida da redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 224, de 6 de julho de 2011, a expressão "*conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade*" passando a viger com a seguinte redação:

(...)
Art. 15 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-PBF.
(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 11 dias do mês de abril de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON
Secretária Municipal de Assistência Social